



Acórdão n.º 46 - 2016/2017

N.º Processo: 46/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Femininos

Jornada: 9.ª

Data: 28 de Janeiro de 2017 - Hora: 16:00 - Local: Piscina Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Lousada Séc. XXI (LSXXI)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Filipe Preto Alves e Tiago Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "*O Lousada não apresentou delegado de equipa.*"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



3. O Relatório dos Árbitros menciona que a equipa visitada - Lousada Séc. XXI - não apresentou delegado de equipa.

3.1 O artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no seu banco, e em cada jogo, um delegado de equipa (team manager).

O artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que em todas as provas oficiais a entidade promotora nomeará pelo menos um delegado de campo, responsável por zelar pela segurança da equipa de arbitragem, do avaliador e/ou delegado federativo e dos seus respectivos bens, sendo a sua presença obrigatória em cada jogo que a equipa dispute em casa.

3.2 A não apresentação de delegado de campo pela equipa do Lousada Séc. XXI configura uma falta grave ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 36.º do Regulamento Disciplinar, por incumprimento de um dever imposto pelo acima citado Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático, punível com uma pena de multa a fixar entre 200 e 2000,00 Euros.

Apesar deste enquadramento sancionatório, tem sido entendimento deste Conselho que a determinação do “*quantum*” daquela pena de multa deve ser mitigada em função da diminuta censurabilidade do facto e demais atenuantes previstas no Regulamento Disciplinar. Trata-se de um entendimento corretivo das normas em vigor em função da gravidade da conduta, por um lado, e em função da realidade económica-financeira dos Clubes, por outro. Procura-se, com tal entendimento, obviar a uma interpretação puramente literal que, em certos casos de diminuta relevância disciplinar, como sucede “*in casu*”, poderia conduzir a sanções manifestamente desproporcionadas em relação à infracção cometida, com injusto e excessivo respaldo nas forças económicas dos Clubes.

No caso concreto, a infracção em análise não se reveste de especial censurabilidade, sendo o grau de ilicitude diminuto, pelo que se afigura razoável a sua atenuação especial e, assim, a aplicação da pena de multa de € 20,00, à semelhança do que vem sendo decidido por este Conselho em situações idênticas.





3.3 assim, sem mais considerações, vai condenado o Lousada Séc. XXI na pena de multa que fixa em 20,00 Euros.

Nestes termos, **o Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar o Lousada Séc. XXI na pena de multa de 20,00 Euros, por falta de apresentação de Delegado de Campo.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 02 de Fevereiro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,

Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt